



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça

Rio Branco-AC, 22 de maio de 2020.

P O R T A R I A N.º 22, DE 22 DE MAIO DE 2020

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador **Júnior Alberto**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 40, “caput” e § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 221/10 - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Acre (CODJE);

Considerando a necessidade de realização de ajuste no Calendário das Correições Gerais Ordinárias Eletrônica e Presencial;

Considerando as disposições previstas nos artigos 8º a 14, do Provimento COGER nº 16/2016, que versa sobre as Normas dos Serviços Judiciais do Estado do Acre,

Considerando a declaração pública de **pandemia** em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando as Orientações e Portarias, da Corregedoria Nacional de Justiça aos Tribunais de Justiça de todo o país sobre a necessidade de adoção de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a retomada dos prazos processuais a partir de 4 de maio do corrente ano, conforme Art. 3º da Resolução CNJ nº 314 de 20/04/2020,

Art. 1º - Restabelecer normalmente, as atividades relativas a Correições Gerais Ordinárias para o ano de 2020, realizadas por esta Corregedoria-Geral da Justiça que, por força da declaração de pandemia e da publicação da Portaria COGER nº 09, de 17 de março de 2020, haviam sido suspensas em todo o Estado do Acre.

Art. 2º - Alterar, em parte, a Portaria nº 02, de 21 de janeiro de 2020, assinalando novas datas para as realizações das Correições Gerais Ordinárias Eletrônicas e Presenciais das **Unidades Judiciárias** da Comarca de **Cruzeiro do Sul**, 2ª Vara Criminal, Vara da Infância e da Juventude, Vara de Proteção à Mulher e Execução Penal, 1ª Vara Cível, 2ª Vara Cível, Juizado Especial Cível e Juizado Especial Cível – Fazenda Pública, Vara Única da Comarca de **Mâncio Lima**, Vara Única da Comarca de **Rodrigues Alves**, da Comarca de **Senador Guimard**, e **Turmas Recursais**, que não foram realizadas por força da suspensão das Correições por força do determinado na Portaria COGER nº 09/2020, conforme calendário a seguir:

Comarca/Unidade Judicial	Correição Eletrônica
Cruzeiro do Sul/ Vara da Infância e da Juventude	06.07 a 10.07
Cruzeiro do Sul/ 1ª Vara Cível	13.07 a 17.07
Cruzeiro do Sul/ Vara de Proteção à Mulher e Execução Penal	20.07 a 24.07
Cruzeiro do Sul/ 2ª Vara Cível	27.07 a 31.07
Cruzeiro do Sul/ Juizado Especial Cível e Juizado Especial Cível - Fazenda Pública	03.08 a 07.08
Cruzeiro do Sul/2ª Vara Criminal	10.08 a 14.08
Mâncio Lima/Vara Única (Cível e Criminal)	17.08 a 21.08
Rodrigues Alves/ Vara Única (Cível e Criminal)	24.08 a 28.08
Senador Guimard/ Vara Cível	19.10 a 23.10
Senador Guimard/ Vara Criminal	19.10 a 23.10
Rio Branco/1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais	26.10 a 30.10
Rio Branco/2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais	26.10 a 30.10

Art. 3º - Instituir que, até o término das restrições de aglomerações, e enquanto durarem as medidas de distanciamento social, as visitas técnicas serão realizadas por videoconferência, respeitando as datas designadas para cada Unidade Judicial.

Art. 4º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 04 de maio de 2020.

Art. 5º - Procedam-se às seguintes Comunicações:

I – Juízes de Direito titulares;

II – Ministério Público do Estado;

III – Defensoria Pública Estadual; e

IV – Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre.

Art. 6º - Determinar aos Juízes de Direito a afixação da presente Portaria no quadro de aviso de sua Unidade Judiciária.

Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco - AC, 22 de maio de 2020.

Desembargador *Júnior Alberto*
Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador JÚNIOR ALBERTO Ribeiro, Corregedor(a)**, em 22/05/2020, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0791842** e o código CRC **B4AE9A9F**.